



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – Água Clara-MS

Processo nº	010/21
Data	20/07/21
Rubrica	001

**C.I 60/2021 – Câmara Municipal-Gabinete da Presidência**

A Sr<sup>a</sup>

**Marta Rosa dos Santos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Água Clara/MS

Prezada Sr<sup>a</sup>.

O presidente da Câmara Municipal de Água Clara, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA a comissão de licitação à realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no ramo, para manutenção e possível reposição de peças danificadas nos ares condicionados do Legislativo Municipal.

Atenciosamente.

Água Clara 01 dia do mês de julho de 2021.

Saylor Cristiano de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

Recebi 05/07/2021  
Lucimara  
Pt nº 595/21



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Processo nº	000/21
Data	20/07/21
Folha	002
Rubrica	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Descrição da Necessidade:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.

Os processos administrativos, antes de serem iniciados, devem ser precedidos pelos Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal.

**1. O Problema**

A necessidade da contratação, constatada por esta diretoria, se deu por meio das reclamações feitas pelo público interno da Câmara Municipal. Através de vistoria in loco verificou-se que alguns aparelhos não funcionam, outros apresentam defeitos funcionando de maneira ineficiente.

A contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa atender a legislação vigente no que se refere à qualidade do ar para os ocupantes das instalações, mantendo o ambiente salubre, bem como conservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

Como a Câmara Municipal, não possui em seu quadro de pessoal, mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais serviços são essenciais à instituição, a alternativa da terceirização traduz eficiência e economicidade, haja vista a economia de gastos com pessoal qualificado, aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

Conforme Art. 5º, da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle.

**2. Diretrizes do Estudo:**

- a) A contratação está alinhada aos objetivos associados à expansão, Infraestrutura.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Processo nº	010/21
Data	20.07.21
Fis.	003
Rubrica	

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

b) Tem como objetivo propiciar um ambiente saudável, confortável e digno aos usuários das instalações do prédio.

**3. Requisitos para Solução do Problema:**

a) É necessária, para o atendimento da necessidade, a contratação de pessoa jurídica, com capacidade notória e técnica, para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com fornecimento de peças de centrais de ar, visando à conservação dos equipamentos e prolongamento de sua vida útil.

A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com comprovação de declaração de serviços já prestados, para o cumprimento do objeto da licitação.

A contratada deverá programar o Plano de Manutenção, Operação e Controle acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Os serviços eventualmente não explícitos no Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos de centrais de ar serão de responsabilidade da contratada.

**3. Natureza da contratação**

Segundo o TCU, *nos seguintes termos:*

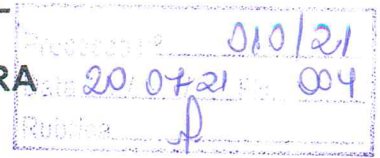
*“O que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.).*

O serviço de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar é de natureza continuada porque sua interrupção poderá, no curto prazo, inviabilizar a prestação dos serviços, isso porque a região de Água Clara/MS é conhecida por suas elevadas temperaturas, e o desconforto térmico nos ambientes poderá reduzir a produtividade dos servidores, causar insatisfação e reclamações dos usuários, além de danificar outros equipamentos que obrigatoriamente devem ser mantidos em temperaturas ideais.

**4. Práticas de sustentabilidade**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010, a prestadora dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- A. *racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;*
- B. *substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;*
- C. *usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*
- D. *fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;*
- E. *prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;*
- F. *priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;*
- G. *realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;*
- H. *Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;*
- I. *Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:*
- J. *que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*
- K. *que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*
- L. *que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.*

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Processo nº	010/21
Data	20/04/21
Rubrica	005

A. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

B. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

C. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim, que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento ou acondicionada em recipientes adequados e, enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

D. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos acentros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

#### **5. Duração da Prestação dos Serviços.**

A duração da prestação do serviço que melhor se adapta às necessidades pressupõe contrato em um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrado interesse público de eventual prorrogação.

#### **6. Obrigações da Contratada**

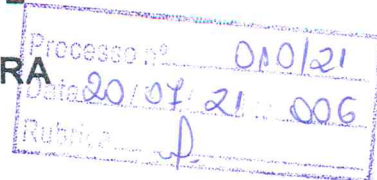
a) A contratada deverá realizar uma vistoria prévia antes dos serviços a fim de adotar ações de avaliação e elaborar um relatório técnico;

b) Realizar, periodicamente, medições e emitir laudos de avaliação microbiológica do ar ambiente (física e química) e da água da bandeja de condensado, seguindo o que dita a Resolução nº 9 de 16 de Janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas aplicáveis. Mensalmente a empresa contratada deverá:

- Elaborar cronograma de atividades para o mês subsequente e apresentá-lo à Administração, se necessário;
- Cumprir o cronograma previsto e cumprir a Rotina Mínima de Manutenção, conforme descrito no Termo de Referência, no contrato administrativo e seus anexos;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados no Termo de Referência e que vierem a ser instalados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- Em caso de serviços no período de garantia, os serviços deverão ser realizados por profissionais do próprio fabricante ou devidamente credenciados por este;
  - Fornecer a lista de contato do funcionário atualizado para o cumprimento deste Contrato;
- c) A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de modo a serem atingidas as seguintes metas:
- Manter o sistema de ar condicionado em perfeitas condições de funcionamento;
  - Manter o sistema balanceado em termos de temperatura e pressão de trabalho;
  - Elaborar estudo, análise e proposta para melhoria do sistema, quando necessário ou solicitado pela Contratante;
  - Manter o nível de ruído em todos os ambientes, com o ar condicionado ligado, de acordo com a NBR 10152.
  - A aquisição de peças necessárias à manutenção dos equipamentos será realizada conforme disposto no Termo de Referência.
- d) Havendo necessidade de modificações elétricas, mecânicas ou de acabamentos diferentes da originalidade do Equipamento, a contratada deverá apresentar relatório com os documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.) de forma a caracterizar e comprovar a necessidade, e somente poderá ser executado se aprovado pela CONTRATANTE.
- e) A Contratada deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de higienização requeridos.
- f) A Contratada deverá utilizar produtos químicos adequados, devidamente registrados ou notificados no Ministério da Saúde e de acordo com as recomendações do fabricante, fornecendo ficha técnica e Ficha e Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
- g) Fornecer, quando solicitado, o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Processo nº	000/21
Data	20/04/21
Rubrica	007

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

h) Responsabilizar-se pela retirada do material sucateado, danificado, substituído, inclusive suas embalagens, resultante das operações de manutenção, responsabilizando-se também pelo descarte, obedecidas as legislações ambientais vigentes.

i) A Contratada deverá empregar mão de obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços e também respeitando as Normas de segurança do trabalho vigentes.

j) Retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Contratante, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o de forma a não prejudicar a continuidade dos procedimentos de manutenção.

k) Refazer, de imediato e às suas expensas, qualquer trabalho realizado inadequadamente e/ou recusado pela Contratante, sem que isso implique em custo adicional.

**6. Da Legislação e Normas Aplicáveis.**

Serão obedecidas, no cumprimento do contrato, todas as normas e legislações vigentes que regulam a atividade compatível com o objeto, sobretudo:

- NR 9 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- NBR 13.971 de 2014;
- Lei 8.666/1993 e/ou Lei 10.520.

Água Clara, 03 de maio de 2021.

GILBERTO DA ROCHA MENDES

Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Água Clara



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte –Água  
Clara-MS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I – OBJETO:**

1.2 – Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização da Câmara Municipal de Água Clara, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

### **II– JUSTIFICATIVA:**

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a



má qualidade da climatização podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

### III- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

3.2 – A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

3.3 – Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

3.4 – A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

3.5 – A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

3.6 – Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, no horário de 07h00min as 13h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência

do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;

3.7 – A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Câmara Municipal, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

3.8 – No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

3.9 – A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

#### **IV – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

4.1 – Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

4.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

4.2.1 – Limpeza geral do equipamento;

4.2.2 – Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;

4.2.3 – Eliminar focos de ferrugem;

4.2.4 – Limpeza dos filtros de ar;

4.2.5 – Verificação e manutenção dos compressores;

4.2.6 – Limpeza interna e externa dos evaporadores;

Processo nº	010/21
Data	20/07/21
Fs.	011
Rubrica	

- 4.2.7 – Limpeza interna e externa dos condensadores;
  - 4.2.8 – Limpeza da serpentina dos evaporadores;
  - 4.2.9 – Ajuste dos termostatos;
  - 4.2.10 – Medição da vazão do ar;
  - 4.2.11 – Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
  - 4.2.12 – Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
  - 4.2.13 – Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
  - 4.2.14 – Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
  - 4.2.15 – Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
  - 4.2.16 – Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
  - 4.2.17 – Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
  - 4.2.18 – Lubrificação geral dos equipamentos;
  - 4.2.19 – Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
  - 4.2.20 – Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos
- 4.3 – A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
- 4.4 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

Processo nº	010/21
Data	20/07/21
Rubrica	012

## V- DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 – Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.1.1 – A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outro serviços.
- d) substituição de peças.

5.2 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

5.3 – A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

5.4- Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da câmara , a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

5.5 – A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

## VI- DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.1 – A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do Contratante, praticando sempre o menor preço

de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão previstas como estimativa de 10% do valor mensal do contrato, condicionadas à apresentação de relatório.

6.2 – Constatada a necessidade de reposição de peças e que as não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

6.2.1 – O Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

6.2.2 – Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

6.2.3 – Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da Contratante.

6.3 – A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.3.1 – Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

## VII – DOS MATERIAIS DE CONSUMO

7.1 – Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

Processo nº	010/21
Data	20/07/21
Folha	014
Rubrica	

## VIII – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

8.1 – A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

## IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Câmara Municipal;

9.2 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

9.3 – Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

9.4 – Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

9.5 – Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

9.6 – Manter técnicos habilitados em serviço;

9.7 – Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

9.8 – Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

9.9 – Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

9.10 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

9.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.12 – Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

9.13 – Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

9.14 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.15 – Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;

9.16 – Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

9.17 – Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;


9.18 – A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

9.19 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

10.2 – Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

Processo nº	010/21
Data	20/07/21 - OPG
Assinatura	

10.3 – Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

10.4 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

10.5 – Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.

10.6 - Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

## **XI – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal de contrato /ou responsável pelo estabelecimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

11.2 – O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.3 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

11.4 – Obter da Contrata a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

11.5 – Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;

11.6 – Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

11.7 – Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;





- 11.8 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 11.9 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- 11.10 – Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 11.11 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 11.12 – Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.13 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- 11.14 – Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- 11.15 – A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 11.16 – A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;
- 11.17 – O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providencias a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;
- 11.18 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

## **XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1 – Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

12.2 – O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

12.3 – A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

12.4 – O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

12.5 – O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

12.6 – Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

## **XIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 – A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1- Atestado de capacidade técnica, experiência na assistência técnica em refrigeração, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação; Declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da

J

Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

13.3 – A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

13.4 – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

13.5 – As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

13.6 – A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **XV – DA VISTORIA**

14.1 – A contratada deverá realizar vistoria, nos equipamentos, de forma a obter pleno conhecimento das condições, eventuais dificuldades e inteirar-se das condições reais pela execução dos serviços;

14.2 - A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (67) 998171632, ou pessoalmente, junto à Câmara Municipal, localizado na Rua Fernando Bastos Junior nº1525 Jd. Novo Horizonte Água Clara-MS, realizadas de segunda a sexta- feira, das 07h00min as 13h00min.

14.3 - O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la;

#### **XVI- DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

15.1- Em anexo.


#### **XVII- ESTIMATIVAS (VALORES/QUANTIDADE)**

<b>Relação de equipamentos</b>		
<b>Quantidades:</b>	<b>Equipamentos:</b>	<b>Local:</b>
01	Split 30000 btu,s	Recepção
01	Split 24000 btu's	Sala de Reunião
01	Split 18000 btu's	Recepção/ Gabinete

Processo nº 010/21  
Data 20.07.21  
Rubrica - 4

01	Split 18000 btu's	Gabinete da Presidência
08	Split 9000 btu's	Gabinetes de vereadores
02	Split 12000 btu's	
01	Split 12000 btu's	Contabilidade
04	Split 48000 btu's	Plenário
01	Split 9000 btu's	Sala de som

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara-MS, aos 28 de junho de 2021.

  
Saylor Cristiano de Moraes  
Presidente da Câmara

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para fins de atendimento à exigência desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por essa empresa, vistoriou nesta data as dependências e instalações da Câmara Municipal de Água Clara, onde serão executados os serviços, objeto deste (MODALIDADE), estando inteirado das condições e dificuldades existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Responsável do SMS

\_\_\_\_\_  
Representante legal



Processo n.º 010/21  
Data 20/04/21 Fls. 022  
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA  
PODER LEGISLATIVO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ OU CPF:	DATA: / /
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:

PESQUISA DE MERCADO/COTAÇÃO

Item	Descrição	Un/ar	Qtd.Serv.	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. -	un/3	02		
02	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	un/1	02		
03	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS. -	un/1	02		
04	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 18.000 BTUS	un/2	02		
05	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	un/9	02		
06	SERVIÇO DE MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	un/4	02		
07	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO CORRETIVA, PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: - CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELO RESPONSAVELLOCAL; - CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS CONSTATADOS; - - CORRECAO E FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELA CONTRATADAPOR OCASIAO DA EXECUCAO DE OUTRO SERVICOS; - SUBSTITUICAO DE PECAS. (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)	mês	12		
08	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA PODENDO SERREALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: - VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS ISOLAMENTOS DAS TUBULACOES; - ELIMINAR FOCOS DE FERRUGEM; - VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS COMPRESSORES; - - AJUSTE DOSTERMOSTATOS; - MEDICAO DA VAZAO DO AR; - VERIFICACAO E CORRECAO DO ALINHAMENTO E FIXACAO DAS POLIAS DOSVENTILADORES E MOTORES; - MEDICAO DE AMPERAGEM E VOLTAGEM DOS MOTORES E VENTILADORES; - VERIFICACAO DOS QUADROS ELETRICOS, REFERENTE AO SUPERAQUECIMENTO E APERTO DOS TERMINAIS REPARANDO IRREGULARIDADES; - MEDIR, COMPLETAR E REPOR A CARGA DE GAS REFRIGERANTE, BEM COMO CORRIGIR VAZAMENTO NA TUBULAÇÃO FRIGORIGENA DE MODO A GARANTIR A CARGA TERMICA NECESSARIA AO PERFEITO RENDIMENTO DOSEQUIPAMENTOS; - MANUTENCAO MECANICA, ELETRICA E ELETRONICA DOS EQUIPAMENTOS;	mês	12		



Processo nº 000/21  
Data 20.07.21 nº 023  
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA  
PODER LEGISLATIVO

	<p>- MANUTENCAO DOS CIRCUITOS DE FORCA E COMANDO ELETRICO DOSEQUIPAMENTOS; - MANUTENCAO DE TODAS AS PECAS E COMPONENTES PERIFERICOSINERENTES AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; - LUBRIFICACAO GERAL DOS EQUIPAMENTOS; - MANUTENCAO DE TODO O SISTEMA DE DRENAGEM DA AGUA DECONDENSACAO; - LEITURA DE TODAS AS GRANDEZAS ELETRICAS, MECANICAS E DE TEMPERATURA NECESSARIAS PARA CARACTERIZAR O BOM OU MAUFUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; - A MANUTENCAO PREVENTIVA DEVERA SER EXECUTADA, OBRIGATORIAMENTE, EM CARATER DE URGENCIA SEMPRE QUE SE FIZERNECESSARIO. (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)</p>				
	<p style="text-align: center;"><b>TOTAL</b></p> <p>R\$.....</p>				

CARIMBO DO CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Validade da Proposta 60 dias

\_\_\_\_\_  
Ass. do Repres.



Câmara ÁguaClara &lt;cmaguaclara.licitacao@gmail.com&gt;

**Pesquisa de mercado**

1 mensagem

Processo nº	010/21
Data	20/07/21
Fls.	024
Rubrica	<i>J</i>

Câmara ÁguaClara &lt;cmaguaclara.licitacao@gmail.com&gt;

5 de julho de 2021 07:50

Para: gabrielamottaleite@gmail.com

Cc: Ubirajara tupinamba &lt;ubirajara22@live.com&gt;, maquidon@outlook.com, karine.mstransportes@hotmail.com, vicenteronchesel@gmail.com

Bom dia! A Câmara Municipal de Água Clara, vem através do presente, solicitar a gentileza no fornecimento da cotação para os objetos abaixo anexo.

Segue anexo a Cotação, Termo de Referência e Declaração de vistoria.

PS. Dentro da cotação o item Un/ar refere-se a quantidade de aparelho e sua potência em BTUs.

o item Qtde Serv é o total de vezes que os serviços serão realizados ao longo dos 12 meses.

Certo de contarmos com sua colaboração, desde já, antecipamos nossos agradecimentos.

Att,

Marta- Presidente da CPL

**3 anexos** **Cotação.docx**  
45K **Declaração de Vistoria.docx**  
1007K **TERMO DE REFERENCIA AR.docx**  
107K





Câmara ÁguaClara &lt;cmaguaclara.licitacao@gmail.com&gt;

Processo nº	010/21
Data	20/07/21
Rubrica	025

## Pesquisa de mercado

Câmara ÁguaClara <cmaguaclara.licitacao@gmail.com>  
Para: edivaldo.silva.rodrigues@gmail.com

12 de julho de 2021 07:19

Bom dia! A Câmara Municipal de Água Clara, vem através do presente, solicitar a gentileza no fornecimento da cotação para os objetos abaixo anexo.  
Segue anexo a Cotação, Termo de Referência e Declaração de vistoria.

PS. Dentro da cotação o item Un/ar refere-se a quantidade de aparelho e sua potência em BTUs.  
o item Qtde Serv é o total de vezes que os serviços serão realizados ao longo dos 12 meses.  
Certo de contarmos com sua colaboração, desde já, antecipamos nossos agradecimentos.

Att,  
Marta- Presidente da CPL

### 3 anexos



**Cotação.docx**  
45K



**TERMO DE REFERENCIA AR.docx**  
107K



**Declaração de Vistoria.docx**  
1007K



Câmara ÁguaClara &lt;cmaguaclara.licitacao@gmail.com&gt;

**Pesquisa de mercado**

Processo nº 010/21  
Data 20/07/21 Págs. 026  
Rubrica

12 de julho de 2021 07:14

**Câmara ÁguaClara** <cmaguaclara.licitacao@gmail.com>

Cc: Ubirajara tupinamba &lt;ubirajara22@live.com&gt;, maquidon@outlook.com, karine.mstransportes@hotmail.com, vicenteronchesel@gmail.com

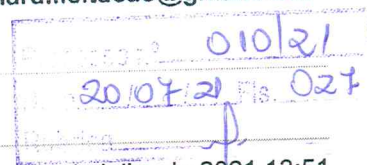
Bom dia! A Câmara Municipal de Água Clara, vem através do presente, solicitar a gentileza no fornecimento da cotação para os objetos abaixo anexo.  
Segue anexo a Cotação, Termo de Referência e Declaração de vistoria.

Att,  
Marta

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara ÁguaClara &lt;cmaguaclara.licitacao@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE VALORES DUALL REFRIGERAÇÃO**

7 de julho de 2021 13:51

**Gabriela Motta Leite** <gabriela.mottaleite@gmail.com>  
Para: cmaguaclara.licitacao@gmail.com

Boa tarde !

Segue em anexo conforme solicitado PESQUISA DE MERCADO/COTAÇÃO.

Att,  
Gabriela.

 **COTAÇÃO DE VALORES CAMARA MUNICIPAL DUALL REFRIGERAÇÃO.pdf**  
2093K



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA  
PODER LEGISLATIVO

Processo nº 010/21  
Data 20/07/21  
Rubrica 028  
Recebi 19/07/21  
Lucimara  
Rt n° 712/2.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: UBIRAJARA CESAR TUPINAMBA (PRIMA VEIRA)	
ENDEREÇO: Rua Manoel Pedro de Carvalho nº 132 Jardim das Palmeiras	
CNPJ OU CPF: 15.380.380/0001-04	DATA: 19/07/2021
CIDADE: Água Clara	ESTADO: MS
E-MAIL: Ubirajara22@live.com	TELEFONE: 67 99685-4979

PESQUISA DE MERCADO/COTAÇÃO

Item	Descrição	Un/ar	Qtd.Serv.	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. -	un/3	02	165,00	990,00
02	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	un/1	02	345,00	690,00
03	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS. -	un/1	02	445,00	890,00
04	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 18.000 BTUS	un/2	02	245,00	980,00
05	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	un/9	02	135,00	2.430,00
06	SERVICO DE MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	un/4	02	360,00	2.880,00
07	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO CORRETIVA, PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: - CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELO RESPONSAVELLOCAL; - CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS CONSTATADOS; - - CORRECAO E FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELA CONTRATADAPOR OCASIAO DA EXECUCAO DE OUTRO SERVICOS; - SUBSTITUICAO DE PECAS. (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)	mês	12	2.500,00	2.500,00
08	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: - VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS ISOLAMENTOS DAS TUBULACOES; - ELIMINAR FOCOS DE FERRUGEM; - VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS COMPRESSORES; - - AJUSTE DOSTERMOSTATOS; - MEDICAO DA VAZAO DO AR; - VERIFICACAO E CORRECAO DO ALINHAMENTO E FIXACAO DAS POLIAS DOSVENTILADORES E MOTORES; - MEDICAO DE AMPERAGEM E VOLTAGEM DOS MOTORES E VENTILADORES; - VERIFICACAO DOS QUADROS ELETRICOS, REFERENTE AO SUPERAQUECIMENTO E APERTO DOS TERMINAIS REPARANDO IRREGULARIDADES; - MEDIR, COMPLETAR E REPOR A CARGA DE GAS REFRIGERANTE, BEM COMO CORRIGIR VAZAMENTO NA TUBULAÇÃO FRIGORIGENA DE MODO A GARANTIR A CARGA TERMICA NECESSARIA AO PERFEITO RENDIMENTO DOSEQUIPAMENTOS; - MANUTENCAO MECANICA, ELETRICA E ELETRONICA DOS EQUIPAMENTOS;	mês	12	2.500,00	2.500,00



01

Processo nº 010/21  
Data 20/07/21 029  
Rubrica J

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA  
PODER LEGISLATIVO**

<p>- MANUTENCAO DOS CIRCUITOS DE FORCA E COMANDO ELETRICO DOSEQUIPAMENTOS; - MANUTENCAO DE TODAS AS PECAS E COMPONENTES PERIFERICOSINERENTES AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; - LUBRIFICACAO GERAL DOS EQUIPAMENTOS; - MANUTENCAO DE TODO O SISTEMA DE DRENAGEM DA AGUA DECONDENSACAO; - LEITURA DE TODAS AS GRANDEZAS ELETRICAS, MECANICAS E DE TEMPERATURA NECESSARIAS PARA CARACTERIZAR O BOM OU MAUFUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; - A MANUTENCAO PREVENTIVA DEVERA SER EXECUTADA, OBRIGATORIAMENTE, EM CARATER DE URGENCIA SEMPRE QUE SE FIZERNECESSARIO. (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)</p>				
<p><b>TOTAL</b> R\$.....</p>				<p>13.860,00</p>

**15.380.380/0001-04**  
**Ubirajara Cesar Tupinamba - ME**  
Rua Manoel Pedro de Carvalho, 132  
Jd. das Palmeiras - CEP 79680-000  
CARIMBO DO CNPJ

18/09/2021

Validade da Proposta 60 dias

Ass. do Repres.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Processo nº 010/21  
Data 20/07/21  
Rubrica 030

Anexo I

Declaração de Vistoria

ATESTAMOS, para fins de atendimento à exigência desta licitação, que a empresa UBI RUIJANA C. SUPIMANBA (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº 15.380.380/0001-04, instalada no endereço AV. MANOEL PEDRO DE CARVALHO Nº 432 na cidade de Santa Rita do Príncipe, por intermédio do(a) Sr(a) UBI RUIJANA C. SUPIMANBA, portadora da cédula de identidade RG nº 998399 e do CPF nº 515.435.165-72, devidamente credenciado(a) por essa empresa, vistoriou nesta data as dependências e instalações da Câmara Municipal de Água Clara, onde serão executados os serviços, objeto constante no Termo de Referência, estando inteirado das condições e dificuldades existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Água Clara - 19/07/2021

Local de data

Responsável do SMS

Representante Legal



Processo nº 010/21  
Data 20/07/21 Fís. 031  
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
PODER LEGISLATIVO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: EDIVALDO DA SILVA RODRIGUES MEI	
ENDEREÇO: MUNIR THOME, 22	
CNPJ OU CPF: 35.117722/0001-05	DATA: 12/07 /2021
CIDADE: AGUA CLARA	ESTADO: MS
E-MAIL: edivaldo.silva.rodrigues@gmail.com	
TELEFONE: (67)99619-2937	

PESQUISA DE MERCADO/COTAÇÃO

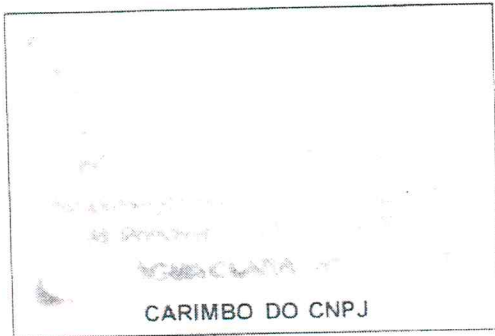
Item	Descrição	Un/ar	Qtd.Serv.	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. -	un/3	02	150,00	900,00
02	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	un/1	02	200,00	400,00
03	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS. -	un/1	02	200,00	400,00
04	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 18.000 BTUS	un 2	02	180,00	720,00
05	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	un/9	02	150,00	2.700,00
06	SERVICO DE MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	un/4	02	450,00	3.600,00
07	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO CORRETIVA, PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: - CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELO RESPONSÁVEL LOCAL; - CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS CONSTATADOS; - CORRECAO E FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELA CONTRATADA POR OCASIAO DA EXECUCAO DE OUTRO SERVICOS; - SUBSTITUCAO DE PECAS (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)	mês	12	2.500,00	2.500,00
08	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS - VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS ISOLAMENTOS DAS TUBULACOES; - ELIMINAR FOCOS DE FERRUGEM; - VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS COMPRESSORES; - AJUSTE DOS TERMOSTATOS; - MEDICAO DA VAZAO DO AR; - VERIFICACAO E CORRECAO DO ALINHAMENTO E FIXACAO DAS POLIAS DOS VENTILADORES E MOTORES; - MEDICAO DE AMPERAGEM E VOLTAGEM DOS MOTORES E VENTILADORES; - VERIFICACAO DOS QUADROS ELETRICOS, REFERENTE AO SUPERAQUECIMENTO E APERTO DOS TERMINAIS REPARANDO IRREGULARIDADES; - MEDIR, COMPLETAR E REPAR A CARGA DE GAS RFRIGERANTE, BEM COMO CORRIGIR VAZAMENTO NA TUBULACAO FRIGORIGENA DE MODO A GARANTIR A CARGA TERMICA NECESSARIA AO PERFEITO RENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	mês	12	5.930,00	5.930,00



Proposta nº 010/21  
Data 20.07.21 Fls. 032  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA  
PODER LEGISLATIVO

<ul style="list-style-type: none"><li>- MANUTENCAO MECANICA, ELETRICA E ELETRONICA DOS EQUIPAMENTOS;</li><li>- MANUTENCAO DOS CIRCUITOS DE FORCA E COMANDO ELETRICO DOS EQUIPAMENTOS;</li><li>- MANUTENCAO DE TODAS AS PECAS E COMPONENTES PERIFERICOS INERENTES AO PERFITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS;</li><li>- LUBRIFICACAO GERAL DOS EQUIPAMENTOS;</li><li>- MANUTENCAO DE TODO O SISTEMA DE DRENAGEM DA AGUA DE CONDENSACAO;</li><li>- LEITURA DE TODAS AS GRANDEZAS ELETRICAS, MECANICAS E DE TEMPERATURA NECESSARIAS PARA CARACTERIZAR O BOM OU MAU FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS;</li><li>- A MANUTENCAO PREVENTIVA DEVERA SER EXECUTADA, OBRIGATORIAMENTE, EM CARATER DE URGENCIA SEMPRE QUE SE FIZER NECESSARIO.</li></ul> <p>(UNIDADE ESTIMADA EM REAL)</p>				
<b>TOTAL R\$.</b> <b>17,150,00</b>				



Validade da Proposta 60 dias

*[Assinatura]*  
Ass. do Repres.



Processo	010/21
Data	20.07.21
Folha	033
Assinatura	<i>[assinatura]</i>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Anexo I

Declaração de Vistoria

ATESTAMOS, para fins de atendimento à exigência desta licitação, que a empresa EDIVALDO SA SILVA RODRIGUES MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.117.722/0001-05 instalada no endereço MUNIR THOME,22, na cidade de AGUA CLARA-MS, por intermédio do(a) Sr(a) EDIVALDO DA SILVA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº 1543651 e do CPF nº .019.469.461-50 devidamente credenciado(a) por essa empresa, vistoriou nesta data as dependências e instalações da Câmara Municipal de Água Clara, onde serão executados os serviços, objeto constante no Termo de Referência, estando inteirado das condições e dificuldades existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

AGUA CLARA-MS, 12/07/2021

Local de data

Responsável do SMS

*Edivaldo da Silva Rodrigues*

*[assinatura]*

Representante Legal



Processo nº 010/21  
Data 20/07/21 Fls 034  
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA  
PODER LEGISLATIVO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>ALEXANDRE FERREIRA PINTO ME</b>
ENDEREÇO: <b>DAVID DO LIVRAMENTO TEIXEIRA 443 JARDIM DAS PALMEIRAS</b>
CNPJ OU CPF: <b>35.859.369.0001/39</b> DATA: <b>07/07/2021</b>
CIDADE: <b>ÁGUA CLARA</b> ESTADO: <b>MS</b>
E-MAIL: <b>ferreira.alexandreale1990@gmail.com</b>
TELEFONE: <b>(67)99693-0604</b>

PESQUISA DE MERCADO/COTAÇÃO

Item	Descrição	Un/ar	Qtd.Serv.	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. -	un/3	02	90,00	540,00
02	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	un/1	02	150,00	300,00
03	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS. -	un/1	02	150,00	300,00
04	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 18.000 BTUS	un 2	02	90,00	360,00
05	SERVICO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	un/9	02	90,00	1.620,00
06	SERVICO DE MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	un/4	02	400,00	3.200,00
07	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO CORRETIVA, PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: - CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELO RESPONSAVELLOCAL; - CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS CONSTATADOS; - - CORRECAO E FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELA CONTRATADAPOR OCASIAO DA EXECUCAO DE OUTRO SERVICOS; - SUBSTITUICAO DE PECAS. (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)	mês	12	313,33...	3.760,00
08	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: - VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS ISOLAMENTOS DAS TUBULACOES; - ELIMINAR FOCOS DE FERRUGEM; - VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS COMPRESSORES; - - AJUSTE DOSTERMOSTATOS; - MEDICAO DA VAZAO DO AR; - VERIFICACAO E CORRECAO DO ALINHAMENTO E FIXACAO DAS POLIAS DOSVENTILADORES E MOTORES; - MEDICAO DE AMPERAGEM E VOLTAGEM DOS MOTORES E VENTILADORES; - VERIFICACAO DOS QUADROS ELETRICOS, REFERENTE AO SUPERAQUECIMENTO E APERTO DOS TERMINAIS REPARANDO IRREGULARIDADES; - MEDIR, COMPLETAR E REPOR A CARGA DE GAS REFRIGERANTE, BEM COMO CORRIGIR VAZAMENTO NA TUBULACAO FRIGORIGENA DE MODO A GARANTIR A CARGA TERMICA NECESSARIA AO PERFEITO RENDIMENTO DOEQUIPAMENTOS;	mês	12	626,66...	7.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA  
PODER LEGISLATIVO

Processo nº 010/21  
Data 20/07/21, Fls. 035  
Rubrica

- MANUTENCAO MECANICA, ELETRICA E ELETRONICA DOS EQUIPAMENTOS; - MANUTENCAO DOS CIRCUITOS DE FORCA E COMANDO ELETRICO DOSEQUIPAMENTOS; - MANUTENCAO DE TODAS AS PECAS E COMPONENTES PERIFERICOS INERENTES AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; - LUBRIFICACAO GERAL DOS EQUIPAMENTOS; - MANUTENCAO DE TODO O SISTEMA DE DRENAGEM DA AGUA DECONDENSACAO; - LEITURA DE TODAS AS GRANDEZAS ELETRICAS, MECANICAS E DE TEMPERATURA NECESSARIAS PARA CARACTERIZAR O BOM OU MAUFUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; - A MANUTENCAO PREVENTIVA DEVERA SER EXECUTADA, OBRIGATORIAMENTE, EM CARATER DE URGENCIA SEMPRE QUE SE FIZER NECESSARIO. (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)				
<b>TOTAL R\$17.600,00</b>				

07 / JULHO / 2021

Validade da Proposta 60 dias

35.859.369/0001-39

ALEXANDRE FERREIRA PINTO - ME

Rua David do Livramento Teixeira, 443  
Jd. das Palmeiras - CEP 79680-000

ÁGUA CLARA - MS

CARIMBO DO CNPJ

Ass. do Repres.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Processo nº	010/21
Data	20/07/21
Fol.	036
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Anexo I

Declaração de Vistoria

ATESTAMOS, para fins de atendimento à exigência desta licitação, que a empresa **ALEXANDRE FERREIRA PINTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.859.369/0001-39**, instalada no endereço **R. DAVID DO LIVRAMENTO TEIXEIRA N. 443 – JARDIM DAS PALMEIRAS**, na cidade de **ÁGUA CLARA**, por intermédio do(a) Sr(a) **Alexandre Ferreira Pinto**, portadora da cédula de identidade RG nº **46.271.262-X** e do CPF nº **370.053.368-36**, devidamente credenciado(a) por essa empresa, vistoriou nesta data as dependências e instalações da Câmara Municipal de Água Clara, onde serão executados os serviços, objeto constante no Termo de Referência, estando inteirado das condições e dificuldades existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

07 de Julho de 2021

Local de data

Responsável do SMS

*Alexandre Ferreira Pinto*

Representante Legal

**35.859.369/0001-39**

ALEXANDRE FERREIRA PINTO - ME

Rua David do Livramento Teixeira, 443  
Jd. das Palmeiras - CEP 79680-000

ÁGUA CLARA - MS



### MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO NR.º : 87

FORNECEDOR: 3668 - EDIVALDO DA SILVA RODRIGUES 01946946150

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
444	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. -	6,0000	R\$ 150,000000	R\$ 900,00
445	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	2,0000	R\$ 200,000000	R\$ 400,00
446	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS. -	2,0000	R\$ 200,000000	R\$ 400,00
447	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 18.000 BTUS	4,0000	R\$ 180,000000	R\$ 720,00
448	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	18,0000	R\$ 150,000000	R\$ 2.700,00
449	SERVIÇO DE MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	8,0000	R\$ 450,000000	R\$ 3.600,00
450	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO CORRETIVA, PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: -CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELO RESPONSAVEL LOCAL; -CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS CONSTATADOS; -- CORRECAO E FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELA CONTRATADA POR OCASIAO DA EXECUCAO DE OUTRO SERVICOS; -SUBSTITUICAO DE PECAS. (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)	12,0000	R\$ 208,330000	R\$ 2.499,96
451	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: -VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS ISOLAMENTOS DAS TUBULACOES; -ELIMINAR FOCOS DE FERRUGEM; -VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS COMPRESSORES; -- AJUSTE DOS TERMOSTATOS; -MEDICAO DA VAZAO DO AR; -VERIFICACAO E CORRECAO DO ALINHAMENTO E FIXACAO DAS POLIAS DOS VENTILADORES E MOTORES; -MEDICAO DE AMPERAGEM E VOLTAGEM DOS MOTORES E VENTILADORES; -VERIFICACAO DOS QUADROS ELETRICOS, REFERENTE AO SUPERAQUECIMENTO E APERTO DOS TERMINAIS REPARANDO IRREGULARIDADES; -MEDIR, COMPLETAR E REPOR A CARGA DE GAS REFRIGERANTE, BEM COMO CORRIGIR VAZAMENTO NA TUBULAÇÃO FRIGORIGENA DE MODO A GARANTIR A CARGA TERMICA NECESSARIA AO PERFEITO RENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO MECANICA, ELETRICA E ELETRONICA DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO DOS CIRCUITOS DE FORCA E COMANDO ELETRICO DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO DE TODAS AS PECAS E COMPONENTES PERIFERICOS INERENTES AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; -LUBRIFICACAO GERAL DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO DE TODO O SISTEMA DE DRENAGEM DA AGUA DE CONDENSACAO; -LEITURA DE TODAS AS GRANDEZAS ELETRICAS, MECANICAS E DE TEMPERATURA NECESSARIAS PARA CARACTERIZAR O BOM OU MAU FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; -A MANUTENCAO PREVENTIVA DEVERA SER EXECUTADA, OBRIGATORIAMENTE, EM CARATER DE URGENCIA SEMPRE QUE SE FIZER NECESSARIO. (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)	12,0000	R\$ 494,170000	R\$ 5.930,04

Qtde.....: 8,00  
Soma.....: R\$ 17.150,00

FORNECEDOR: 3671 - UBIRAJARA CÉSAR TUPINAMBA

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
444	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. -	6,0000	R\$ 165,000000	R\$ 990,00
445	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	2,0000	R\$ 345,000000	R\$ 690,00



### MAPA COMPARATIVO

446	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS. -	2,0000	R\$ 445,000000	R\$ 890,00
447	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 18.000 BTUS	4,0000	R\$ 245,000000	R\$ 980,00
448	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	18,0000	R\$ 135,000000	R\$ 2.430,00
449	SERVIÇO DE MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	8,0000	R\$ 360,000000	R\$ 2.880,00
450	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO CORRETIVA, PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: -CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELO RESPONSAVEL LOCAL; -CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS CONSTATADOS; -- CORRECAO E FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELA CONTRATADA POR OCASIAO DA EXECUCAO DE OUTRO SERVICOS; -SUBSTITUICAO DE PECAS. (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)	12,0000	R\$ 208,333300	R\$ 2.500,00
451	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: -VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS ISOLAMENTOS DAS TUBULACOES; -ELIMINAR FOCOS DE FERRUGEM; -VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS COMPRESSORES; - - AJUSTE DOS TERMOSTATOS; -MEDICAO DA VAZAO DO AR; -VERIFICACAO E CORRECAO DO ALINHAMENTO E FIXACAO DAS POLIAS DOS VENTILADORES E MOTORES; -MEDICAO DE AMPERAGEM E VOLTAGEM DOS MOTORES E VENTILADORES; -VERIFICACAO DOS QUADROS ELETRICOS, REFERENTE AO SUPERAQUECIMENTO E APERTO DOS TERMINAIS REPARANDO IRREGULARIDADES; -MEDIR, COMPLETAR E REPOR A CARGA DE GAS REFRIGERANTE, BEM COMO CORRIGIR VAZAMENTO NA TUBULACAO FRIGORIGENA DE MODO A GARANTIR A CARGA TERMICA NECESSARIA AO PERFEITO RENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO MECANICA, ELETRICA E ELETRONICA DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO DOS CIRCUITOS DE FORCA E COMANDO ELETRICO DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO DE TODAS AS PECAS E COMPONENTES PERIFERICOS INERENTES AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; -LUBRIFICACAO GERAL DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO DE TODO O SISTEMA DE DRENAGEM DA AGUA DE CONDENSACAO; -LEITURA DE TODAS AS GRANDEZAS ELETRICAS, MECANICAS E DE TEMPERATURA NECESSARIAS PARA CARACTERIZAR O BOM OU MAU FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; -A MANUTENCAO PREVENTIVA DEVERA SER EXECUTADA, OBRIGATORIAMENTE, EM CARATER DE URGENCIA SEMPRE QUE SE FIZER NECESSARIO. (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)	12,0000	R\$ 208,333300	R\$ 2.500,00

Qtde.....: 8,00  
Soma.....: R\$ 13.860,00

### FORNECEDOR: 3678 - ALEXANDRE FERREIRA PINTO ME

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
444	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. -	6,0000	R\$ 90,000000	R\$ 540,00
445	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	2,0000	R\$ 150,000000	R\$ 300,00
446	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS. -	2,0000	R\$ 150,000000	R\$ 300,00
447	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 18.000 BTUS	4,0000	R\$ 90,000000	R\$ 360,00
448	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	18,0000	R\$ 90,000000	R\$ 1.620,00
449	SERVIÇO DE MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	8,0000	R\$ 400,000000	R\$ 3.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

RUA FERNANDO BASTOS JÚNIOR, 1525, JARDIM NOVO HORIZONTE, ÁGUA CLARA/MS

Processo: 010/21  
Data: 20.07.21  
Folha: 039  
Assinatura: J

**MAPA COMPARATIVO**

450	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO CORRETIVA, PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: -CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELO RESPONSAVEL LOCAL; -CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS CONSTATADOS; -- CORRECAO E FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELA CONTRATADA POR OCASIAO DA EXECUCAO DE OUTRO SERVICOS; -SUBSTITUICAO DE PECAS. (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)	12,0000	R\$ 313,333300	R\$ 3.760,00
451	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: -VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS ISOLAMENTOS DAS TUBULACOES; -ELIMINAR FOCOS DE FERRUGEM; -VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS COMPRESSORES; -- AJUSTE DOS THERMOSTATOS; -MEDICAO DA VAZAO DO AR; -VERIFICACAO E CORRECAO DO ALINHAMENTO E FIXACAO DAS POLIAS DOS VENTILADORES E MOTORES; -MEDICAO DE AMPERAGEM E VOLTAGEM DOS MOTORES E VENTILADORES; -VERIFICACAO DOS QUADROS ELETRICOS, REFERENTE AO SUPERAQUECIMENTO E APERTO DOS TERMINAIS REPARANDO IRREGULARIDADES; -MEDIR, COMPLETAR E REPOR A CARGA DE GAS REFRIGERANTE, BEM COMO CORRIGIR VAZAMENTO NA TUBULACAO FRIGORIGENA DE MODO A GARANTIR A CARGA TERMICA NECESSARIA AO PERFEITO RENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO MECANICA, ELETRICA E ELETRONICA DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO DOS CIRCUITOS DE FORCA E COMANDO ELETRICO DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO DE TODAS AS PECAS E COMPONENTES PERIFERICOS INERENTES AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; -LUBRIFICACAO GERAL DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO DE TODO O SISTEMA DE DRENAGEM DA AGUA DE CONDENSACAO; -LEITURA DE TODAS AS GRANDEZAS ELETRICAS, MECANICAS E DE TEMPERATURA NECESSARIAS PARA CARACTERIZAR O BOM OU MAU FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; -A MANUTENCAO PREVENTIVA DEVERA SER EXECUTADA, OBRIGATORIAMENTE, EM CARATER DE URGENCIA SEMPRE QUE SE FIZER NECESSARIO. (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)	12,0000	R\$ 626,666600	R\$ 7.520,00

Qtde.....: 8,00  
Soma.....: R\$ 17.600,00



### MAPA APURAÇÃO

CÓD. COTAÇÃO: 87

COTAÇÃO NR.º : 9/2021

FORNECEDOR: 3671 - UBIRAJARA CÉSAR TUPINAMBA

Código	Descrição	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
444	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. -	6,0000	165,000000	R\$ 990,00
445	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	2,0000	345,000000	R\$ 690,00
446	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS. -	2,0000	445,000000	R\$ 890,00
447	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 18.000 BTUS	4,0000	245,000000	R\$ 980,00
448	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	18,0000	135,000000	R\$ 2.430,00
449	SERVIÇO DE MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	8,0000	360,000000	R\$ 2.880,00
450	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO CORRETIVA, PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: -CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELO RESPONSAVEL LOCAL; -CORRECAO DE FALHAS E/OU DEFEITOS CONSTATADOS; -- CORRECAO E FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELA CONTRATADA POR OCASIAO DA EXECUCAO DE OUTRO SERVICOS; -SUBSTITUICAO DE PECAS. (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)	12,0000	208,333300	R\$ 2.500,00
451	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA PODENDO SER REALIZADO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: -VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS ISOLAMENTOS DAS TUBULACOES; -ELIMINAR FOCOS DE FERRUGEM; -VERIFICACAO E MANUTENCAO DOS COMPRESSORES; - AJUSTE DOS TERMOSTATOS; -MEDICAO DA VAZAO DO AR; -VERIFICACAO E CORRECAO DO ALINHAMENTO E FIXACAO DAS POLIAS DOS VENTILADORES E MOTORES; -MEDICAO DE AMPERAGEM E VOLTAGEM DOS MOTORES E VENTILADORES; -VERIFICACAO DOS QUADROS ELETRICOS, REFERENTE AO SUPERAQUECIMENTO E APERTO DOS TERMINAIS REPARANDO IRREGULARIDADES; -MEDIR, COMPLETAR E REPOR A CARGA DE GAS REFRIGERANTE, BEM COMO CORRIGIR VAZAMENTO NA TUBULAÇÃO FRIGORIGENA DE MODO A GARANTIR A CARGA TERMICA NECESSARIA AO PERFEITO RENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO MECANICA, ELETRICA E ELETRONICA DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO DOS CIRCUITOS DE FORCA E COMANDO ELETRICO DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO DE TODAS AS PECAS E COMPONENTES PERIFERICOS INERENTES AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; -LUBRIFICACAO GERAL DOS EQUIPAMENTOS; -MANUTENCAO DE TODO O SISTEMA DE DRENAGEM DA AGUA DE CONDENSACAO; -LEITURA DE TODAS AS GRANDEZAS ELETRICAS, MECANICAS E DE TEMPERATURA NECESSARIAS PARA CARACTERIZAR O BOM OU MAU FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; -A MANUTENCAO PREVENTIVA DEVERA SER EXECUTADA, OBRIGATORIAMENTE, EM CARATER DE URGENCIA SEMPRE QUE SE FIZER NECESSARIO. (UNIDADE ESTIMADA EM REAL)	12,0000	208,333300	R\$ 2.500,00





Processo nº 010/21  
Data 20/07/21  
Rubrica 041

---

### MAPA APURAÇÃO

---

Qtde.....: 8,00  
Soma.....: R\$ 13.860,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº	010/21
Data	20/07/21
Fila	042
Pública	

Ofício Dep Licitação nº 030/2021.  
Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório  
Data: 19/07/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
Saylon Cristiano de Moraes

Venho por meio deste a fim de solicitar AUTORIZAÇÃO abertura de processo licitatório Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização da Câmara Municipal de Água Clara, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, conforme solicitação através de CI, encaminhada deste gabinete.

Informamos que, conforme se demonstra os comprovantes em anexos, foram solicitadas cotações de preços, diante de três cotações, o que é exigido por Lei, nos possibilitou chegarmos a uma média do valor abaixo descrito.

Sendo assim chegamos a uma média de valor para a referida contratação que é de R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos reais) para a contratação do serviço por 12 (doze) meses.

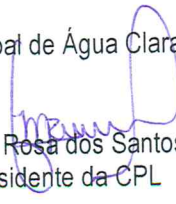
Verificamos que o valor induz a necessidade de instauração de processo administrativo de licitação. Para isso recomendamos o Processo Administrativo sob o nº 011/2021 na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 008/2021, haja visto, o valor estimado conforme as cotações, o que está de acordo conforme o Decreto Lei nº 9.412/2018.

A certificação de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, serão solicitados após autorização desta presidência.

Nas condições estabelecidas no Parecer do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que integra o presente processo, venho solicitar que seja deferido o pedido e seja autorizada a realização do procedimento licitatório para a contratação pretendida.

Certos de podermos contar com a vossa atenção e presteza à nossa solicitação, esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Água Clara- MS, 19 dias de julho de 2021.

  
Marta Rosa dos Santos  
Presidente da CPL

*Realizado 19/07/21  
Lucimara  
Rt nº 718/21*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – Água Clara-MS

Processo nº	010/21
Data	20/07/21 Fls 043
Rubrica	

**C.I nº 64/2021 – Câmara Municipal-Gabinete da Presidência**

A  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**Marta Rosa dos Santos**  
Água Clara/MS

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria 034/2020, de 10 de junho de 2020, em consonância ao disposto no artigo 38, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a abrir processo administrativo licitatório **com a finalidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização da Câmara Municipal de Água Clara**, conforme necessidade e pesquisa de preços que deverão ser efetuada pelo referido setor, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, com entendimento do departamento financeiro, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária e parecer jurídico.

Atenciosamente.

Água Clara aos 20 dias do mês de julho de 2021.

Saylor Cristiano de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

Realizado 20/07/21  
Lucimara  
At nº 719/21



**Município de Água Clara**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº	010/21
Data	20.07.21
Fis.	044
Rubrica	

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº011/2021**  
**Dispensa de Licitação nº 008/2021**

Exercício: 2021  
Unid Requisitante: Gabinete da Presidência  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº0082021

**OBJETO**

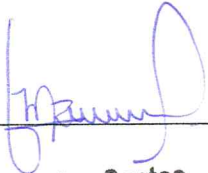
Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização da Câmara Municipal de Água Clara, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários.

Dotação Orçamentária: 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.99.0.1.00.000000

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Eu, Marta Rosa dos Santos- Presidente da Comissão de Licitações, certifico que em 20 do mês de Junho de 2021, na Sala de Licitações, autuei o presente processo, com os autos que o instruem e, para constar faço esta autuação.

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
**Marta Rosa dos Santos**  
**Presidente da CPL**



## SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Sra Patricia Leite**  
**Setor de Contabilidade**

Proc Adm 011/2021

Dispensa de Licitação nº 008/2021

Atendendo ao pedido do Gabinete solicitamos verificar a existência de saldo das dotações orçamentárias disponíveis para Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização da Câmara Municipal de Água Clara, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.  
Para as seguintes destinações:

Secretaria: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

Memorando.....: 195

Solicitação.....: 10/2021


Origem.....: GABINETE DO PRESIDENTE

Cód. Reduzido : 8 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.99.0.1.00.000000

Assunto.....: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização da Câmara Municipal de Água Clara, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Conforme cotação de nº: 9/2021 de código: 87 , em anexo, com seu valor cotado em R\$ 13.860,00 - ( treze mil, oitocentos e sessenta reais )

Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Água Clara/MS, 20 de julho de 2021.

  
Marta Rosa dos Santos  
Presidente da CPL

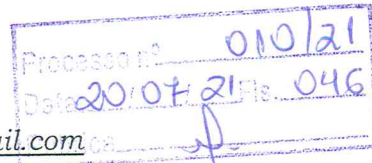
Recebi 20/07/21  
Lucimara  
Dt nº 720/21



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

email: [camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com)

Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte– CEP. 79.680-000  
Água Clara-MS



### Parecer Contábil

Em atenção à solicitação do Departamento de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de obrigações, certifico que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo.

( ) Não há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações.

Dados do Processo:

Processo Adm. nº 011/2021

Dispensa de Licitação nº 008/2021

Valor Estimado por Dotação:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais)

Assunto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do sistema de climatização da Câmara Municipal de Água Clara, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência”.

Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Água Clara/MS, 20 de julho de 2021.

Patricia Pereira Leite

Contadora

Recibido 20/07/21  
Lucimara  
Pt nº 725/21



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

*email: [camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com)*

Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte– CEP. 79.680-000  
Água Clara-MS

Processo nº	010/21
Data	20 07 21
Folha	047
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

CRC/MS 014373/O-8



Câmara ÁguaClara &lt;cmaguaclara.licitacao@gmail.com&gt;

Processo nº	000/21
Data	20 07 21
Rubrica	048


## Certidões Negativas

Câmara ÁguaClara <cmaguaclara.licitacao@gmail.com>  
Para: Ubirajara tupinamba <ubirajara22@live.com>

20 de julho de 2021 09:10

Bom dia! A Câmara Municipal vem através do presente, informar que a empresa Ubirajara César Tupinamba foi a vencedora do processo nº 008/2021, ofertando o menor valor, solicitamos as certidões negativas para conclusão do processo.

Att,  
Marta- Presidente da CPL

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

 **RELAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS.docx**  
14K



Processo nº 010/21  
Data 21/07/21 nº 049  
Rubrica *f*

2ª Via  
LEI Nº 7.116 DE 29.09.84  
Município: Foz de Iguaçu  
Inscrição: 898.399  
Ubirajara Cesar Tupinambá  
Bairro: Barro Preto  
Cidade: Foz de Iguaçu - RJ  
C.N. 99094 L. 117 F. 168  
São Gonçalo - RJ  
23/11/1970  
08/05/2019  
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DEFESA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA  
PII3  
Fingerprint and photo area with signature *Ubirajara Cesar Tupinambá*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo nº 010121  
Data 21/07/21 Nº 050  
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.380.380/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UBIRAJARA CESAR TUPINAMBA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTHUR - REI DO AR CONDICIONADO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MANOEL PEDRO DE CARVALHO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 79.680-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO AGUA CLARA	UF MS
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABIL20199@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 9685-4979
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 14:48:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



20/07/2021

006407757

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº	010/21
Data	21/07/21
Folha	051
Rubrica	

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 5455616**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 19/07/2021, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**UBIRAJARA CESAR TUPINAMBA, portador do CNPJ: 15.380.380/0001-04. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Água Clara, terça-feira, 20 de julho de 2021.

**PEDIDO Nº:** 006407757



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS**  
**PREF. MUNIC. DE ÁGUA CLARA - MS**  
RODOVIA BR 262, KM 135, S/N - CENTRO - ÁGUA CLARA  
CNPJ: 03.184.066/0001-77

010/21  
21 07 21 052



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000039155**

Contribuinte

**UBIRAJARA CESAR TUPINAMBA**

Logradouro

**MANOEL PEDRO DE CARVALHO**

Bairro

**JARDIM DAS PALMEIRAS**

Cidade

**AGUA CLARA**

CPF/CNPJ

**15.380.380/0001-04**

Número Complemento

**132**

CEP

**79680000**

UF

**MS**

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de Débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.*

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://pmaguaclara.ddns.net:8080/issweb/home.jsf>

Emitida às 13:30:46 do dia 20/07/2021

Válida até 19/08/2021

Código de Controle da Certidão/Número 2F63914F9C559C78

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº	010/21
Data	21/07/21
Folha	053
Rubrica	J

--	--



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.380.380/0001-04  
**Razão Social:** UBIRAJARA CESAR TUPINAMBA 51543516572  
**Endereço:** RUA ABELO FERREIRA LINA 133 / JD NOVA AGUA CLARA / AGUA CLARA /  
MS / 79680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041601511306873714

Informação obtida em 10/06/2021 10:17:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Processo nº	010/21
Data	21/05/21
Folha	054
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **261112/2021**

CNPJ: **15.380.380/0001-04**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:38:56 horas do dia 31/05/2021 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº	010/21
Data	21/07/21
Rubrica	055

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UBIRAJARA CESAR TUPINAMBA**  
**CNPJ: 15.380.380/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

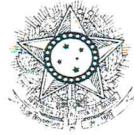
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:39:17 do dia 03/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2021.

Código de controle da certidão: **7A3A.F296.FA3C.8884**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº	010/21
Data	21/01/21
Fls.	056
Rubrica	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UBIRAJARA CESAR TUPINAMBA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.380.380/0001-04  
Certidão nº: 18383273/2021  
Expedição: 10/06/2021, às 10:28:42  
Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UBIRAJARA CESAR TUPINAMBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.380.380/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**Município de Água Clara**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº	010/21
Data	21/07/2021
Rubrica	

Processo Administrativo nº 010/2021  
Dispensa de Licitação nº 008/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, consoante ordem do Sr. SAYLON CRISTIANO DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, vem prosseguir com instrução do presente processo administrativo para Dispensa de Licitação, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização da Câmara Municipal de Água Clara, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários.

**1- Justificativa de aquisição via compra direta (Dispensa de Licitação – DL).**

O processo se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada devido a esta Casa Legislativa não dispor, em seu quadro funcional, de profissionais que desenvolvam este tipo de serviço de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado.

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar-condicionado nos ambientes da Câmara, em função das condições climáticas, levou a autoridade competente desta Casa Legislativa à preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, tem correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes e a execução de instalações inadequadas, operação e manutenção precária dos sistemas de climatização, favorecendo a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministro de Estado da Saúde aprovou, por meio da Portaria nº 3.523, de 28/08/98, Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso II, “b” do art. 1º e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se



**Município de Água Clara**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº	010/21
Data	21/07/21
Fls.	058
Rubrica	

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.  
-----

**2- Do enquadramento da presente Dispensa de Licitação**

Segundo as informações apresentadas nos autos do processo administrativo, a partir da devida pesquisa de mercado para auferir o valor estimado da contratação do objeto sob demanda, constatou-se que o valor não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00 dezessete mil e seiscentos reais. Portanto, dada a autorização expressa na Lei 8.666/93, verifica-se que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa, de que trata o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**3- Da pesquisa de mercado e da justificativa de preço e de escolha do fornecedor.**

Foram contatadas cinco empresas, sendo fornecido o total de três cotações, sendo a empresa Ubirajara César Tupinamba, a que apresentou o menor valor e documentos regulares para habilitação. A proposta apresentada pela referida empresa é vantajosa para administração, em comparação à prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, anexo o Resumo de Proposta Vencedora, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa Ubirajara César Tupinamba, inscrita no CNPJ sob o nº 15.380.380/0001-04, no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais). Levando-se em consideração as melhores propostas ofertadas, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

**4- Da documentação de habilitação juntada ao processo**

A CPL procedeu à juntada dos documentos para a contratação da empresa acima referida, quais sejam:

- \* Cert. Negativa de Débitos da Fazenda
- \* Cert. Est. Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial
- \* Cert. Negativa de Débitos Trabalhista
- \* Cert. Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais, Estaduais à Dívida Ativa da União
- \* Cert. Negativa de Débitos Municipal
- \* Cert. Negativa do FGTS
- \* RG
- \* CNPJ
- \* Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa

jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.



**Município de Água Clara**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

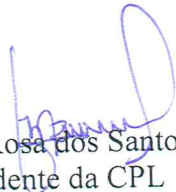
Processo nº 0001/21  
Data 21/07/21 Fls 059  
Rubrica

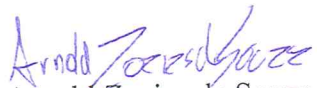
Além disso, foi juntada ao processo a autorização do Presidente da Câmara para abertura de processo licitatório para a referida contratação e a informação orçamentária fornecida pelo Departamento Financeiro.


**5- Conclusão e Encaminhamentos**

Isto posto, encaminhamos os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre os atos do processo, especialmente quanto à possibilidade de realização da contratação mediante dispensa de licitação e qual o respectivo fundamento, se no art. 24, II, da Lei 8.666/93, justificamos ainda que o referido processo não será encaminhado à Controladoria para auditoria preventiva, pois o controlador interno desta casa de Leis encontra-se em atestado médico por prazo indefinido.

Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Clara MS, 21 de julho de 2021.

  
Marta Rosa dos Santos  
Presidente da CPL

  
Arnold Zozias de Souza  
Membro

  
Lucas Souza da Silva  
Membro



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Processo nº	010/21
Data	21/07/21
Fls.	060
Rubrica	

### MINUTA CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, CNPJ-MF, N° 15.410.160/0001-86, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. SAYLON CRISTIANO DE MOREAS, Presidente, portador do CPF 923.626.991-53 e RG n° 751299 SSP/MS, residente na Rua Maria da Conceição Pereira, n° 162 – São Judas Tadeu – Cep 79.680-000 – Água Clara/MS, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ, com sede na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF ° \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização da Câmara Municipal de Água Clara, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

Processo nº	010/21
Data	21/07/21
Fis.	061
Rubrica	

utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 por um período de 12 (doze) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Processo nº	01021
Data	21/07/21
Fls	002
Rubrica	

- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

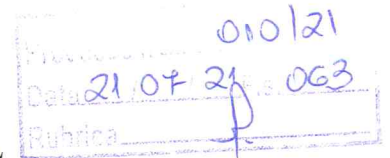
9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade ..... Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros de pessoa jurídica, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Água Clara/MS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Água Clara- MS, aos .....de .....de.....

.....  
...Presidente  
CNPJ(MF) CONTRATANTE

.....  
CNPJ  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**Município de Água Clara**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº	010/21
Data	21/07/21
Fls.	064
Rubrica	

OFICÍO CPL Nº 031/2021

Água Clara/MS, 21 de julho de 2021.

*À DEPARTAMENTO JURÍDICO*  
*Dra Alziane de Lima Santos*

Ao mesmo tempo em que lhe cumprimento, encaminho documentação com vistas a solicitar, parecer deste Departamento Jurídico sobre abertura de processo administrativo de dispensa de licitação nº 008/2021, proc adm. 010/2021 para contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças, do sistema de climatização da Câmara Municipal de Água Clara/MS, a fim de que se garanta que o referido processo esteja dentro da legalidade e de acordo com os princípios que norteiam o processo licitatório.

Certos de podermos contar com a vossa atenção e presteza à nossa solicitação, esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Marta Rosa dos Santos  
Presidente da CPL